

AUTÓGRAFO Nº 17, DE 2 DE ABRIL DE 2025

AO

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 2025.

“Institui, no âmbito municipal, o Programa “DOADORES DO FUTURO”, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa “DOADORES DO FUTURO”, a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa “DOADORES DO FUTURO” tem a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Art. 3º. O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas dentro do âmbito escolar, para os alunos de 13 a 15 anos do ensino fundamental, como forma de conscientização, levando o assunto Doadores do Futuro para seus familiares e comunidade no entorno das escolas durante o período de aulas, visando a orientação acerca da importância da doação de sangue e, para sua consecução, fica facultada a colaboração de profissionais da área de hematologia/saúde de forma voluntária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 2 de abril de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
Presidente

FERNANDO DA SILVA X. MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
Segundo-Secretário

Processo Eletrônico sob nº 469/2025.

Projeto de Lei nº 17/2025 de autoria do Vereador José Domingos G. Silva (Zequinha)
Departamento Parlamentar, em 2 de abril de 2025.

Ana Marcia Muniz
Diretora Parlamentar